

PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 20064/2023)

Regida pela 13.303/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, em serviço de engenharia, para execução de serviços de RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para aplicação na manutenção dos equipamentos dos sistemas de captação de água de mananciais subterrâneos e sistemas flutuantes, pertencentes a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

1.2. Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as prescrições contidas no Projeto Básico, especificações dos fabricantes dos equipamentos e nas Normas Técnicas da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Essa licitação tem como objetivo atender à demanda de serviços de rebobinamento e manutenção mecânica de motores elétricos de bombas submersas. Estes estão entre os equipamentos com maior propensão ao desgaste, dentre todos os presentes nessas máquinas, estando sujeitos a vibração, superaquecimento, corrosão, dentre outras formas de desgaste. Desse modo, a recuperação dos motores proporcionará para a administração uma excelente solução para a manutenção dos sistemas poços, utilizados para a captação de água em todo o estado. Ademais, esse serviço trará economia, visto que a recuperação dos motores possui custo inferior, se comparada à aquisição de novo maquinário.

Para que o serviço seja realizado de forma satisfatória, será necessária a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, na manutenção dos motores elétricos específicos utilizados nesse tipo de bomba. Somente firma que possua tal conhecimento estará capacitada a executar o objeto dessa licitação, com a correta aplicação de materiais e técnicas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1. O Prazo Contratual: 12 meses a partir da emissão da ordem de serviços.

3.2. O Prazo de Execução: 30 dias a partir da emissão da ordem de serviços.

3.3. O prazo contratual para a execução dos serviços, poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o Art. 140, e em conformidade com o Art. 143 do RILC e a Lei 13.303/2016, por ser serviço de natureza continuada.

3.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entregados Manuais e Instruções exigíveis.

3.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para feito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura como valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

3.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem **3.5** não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo na hipótese se do subitem 3.5.4, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

3.5.4. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 dias, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. Tipos de Serviços de Manutenção

A lista de equipamentos da DESO que necessitam de manutenção preventiva e corretiva, assim como a lista de todos os serviços a serem realizados, estão relacionados nos ANEXOS I e II.

4.2. Do Transporte dos Equipamentos

4.2.1. A contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução dos equipamentos, devendo arcar com todos os custos inerentes a esse serviço. A contratada será responsável pelo procedimento de carga e descarga dos equipamentos a serem reparados, em sua oficina e na Oficina Eletromecânica Central da DESO, de onde realizará a retirada dos motores elétricos danificados, localizada no endereço: Rua Campo do Brito nº 331, Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE.

4.2.2. Em casos excepcionais, caso um determinado equipamento da DESO esteja localizado na oficina da contratada, a DESO poderá solicitar à contratada a devolução do equipamento em um prazo de 48 horas, contados a partir da comunicação da contratada pela DESO.

4.2.3. A contratada deverá retirar os equipamentos na sede da DESO para manutenção em um prazo de até 48 horas, contados a partir da comunicação da contratada pela DESO, por meio do envio da Ordem de Serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas desse objeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente em vigor;
- 5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme execução dos serviços;
- 5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 5.7.** Fornecer informações que disponha sobre os equipamentos nos quais serão executados os serviços de manutenção;
- 5.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9.** Cientificar a Superintendência Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Receber prontamente os equipamentos de propriedade da DESO no momento da entrega e zelar pela sua guarda e conservação, assumindo responsabilidade pelos mesmos até o momento da devolução.
- 6.2.** Receber a O.S. (Ordem de Serviços) assinada pelo gestor do contrato, autorizando a execução dos serviços. Serão entregues 02 (duas) vias juntamente aos equipamentos nos quais será executado o serviço de recuperação e 01 (uma) das vias deve ser devolvida no momento da entrega.
- 6.3.** Executar o descarregamento no recebimento e o carregamento na entrega, com pessoal próprio, na sede da contratada, dos equipamentos enviado para manutenção.
- 6.4.** Registrar o recebimento, identificando data da entrega, responsável pela entrega, responsável pelo recebimento, Tags do equipamento, número de patrimônio e demais aspectos que permitam a caracterização individualizada de cada equipamento e registrar os casos em que essa identificação não seja possível.
- 6.5.** Identificar, por conta própria, todas as especificações técnicas dos equipamentos a serem reparados, tais como bitola e tipo de fios a serem substituídos, número de espiras dos enrolamentos, tipo de lubrificação, número de terminais de conexão, classe de isolamento, dentre outros.

- 6.6.** Efetuar os serviços de manutenção mantendo as características originais dos equipamentos, tais como tipos de tensões de trabalho, número de polos, cor da carcaça e demais características de funcionamento.
- 6.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da técnica utilizada na realização dos serviços de manutenção dos equipamentos.
- 6.8.** Permitir a inspeção de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados pelo responsável técnico da contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.9.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e/ou necessárias para a execução dos serviços demandados em atendimento as normas regulamentadoras vigentes.
- 6.10.** Utilizar materiais novos para o reparo dos equipamentos, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de peças e/ou materiais reconicionados.
- 6.11.** Afixar TAG em plaqueta metálica nos equipamentos enviados para manutenção, bem como manter histórico atualizado das manutenções e serviços realizados nos equipamentos, permitindo a rastreabilidade dos materiais utilizados e responsáveis pela execução dos serviços. O histórico de manutenções realizadas no equipamento deve ser enviado a DESO em meio digital, quando solicitado.
- 6.12.** Atender prontamente as solicitações da DESO.
- 6.13.** Executar os serviços em tempo definido na proposta. Quando da ocorrência de fato superveniente que provoque atraso ou impossibilidade de execução dos serviços, apresentar justificativa por escrito que demonstre as razões para o atraso, bem como o novo prazo para entrega dos equipamentos.
- 6.14.** Apresentar relatório detalhando os serviços executados nos equipamentos, bem como os resultados dos testes e ensaios realizados.
- 6.15.** Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a fatura dos serviços prestados, com sua respectiva nota fiscal em 03 (três) vias. A fatura deve vir acompanhada do boletim de medição, do relatório de serviços executados e da cópia da ordem de serviço, constando a autorização do gestor do contrato para execução dos serviços.
- 6.16.** Dar ciência a DESO quanto à existência de qualquer defeito constatado nos equipamentos que não possa ser eliminado nos termos deste projeto básico ou de qualquer alteração necessária, antes de sua execução, que modifique significativamente as características funcionais do equipamento ou suas especificações técnicas.
- 6.17.** A oficina da contratada só poderá acumular no máximo 10 (dez) equipamentos para serviço, exceto em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo gerente do contrato.
- 6.18.** Notificar a DESO quando da ocorrência de eventuais emergências que prejudiquem a execução dos serviços, ou cumprimento dos prazos nos termos desse edital.

- 6.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.20.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.21.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.26.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.28.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.29.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.30.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.31.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa moratória;

8.1.3. Multa compensatória;

8.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções constantes no subitem 8.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

8.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

8.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

8.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4. Fizer declaração falsa;

8.3.5. Cometer fraude fiscal;

8.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art.186 do RILC.

8.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que correspondem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

8.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 0,5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

8.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da

importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

8.10. Cabe a sanção de suspensão em razão e ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art., 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

9. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da fonte **FR-10 (Recursos Próprios)**.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

I – Empreitada por preço unitário;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I – Menor preço global;

12. FORMAS DE REAJUSTE DA PROPOSTA DO LICITANTE

12.1. Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

12.2. Podendo também a cada doze meses, a partir da data de apresentação das propostas de preços, o contrato será reajustado pelo IPCA.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{V \cdot (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO.

I₁ é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será completado quando da publicação do índice correspondente.

12.4. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

12.6. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento;

13.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários;

13.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Após entrega dos equipamentos nos quais foi dada manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados.
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários;
- c) Uma vez que os serviços executados, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura de 15 (quinze) dias para sua liquidação;

13.6. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.7. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato XLS (Excel) ou formato a ser estabelecido pela DESO.

14. ELEMENTOS DA PROPOSTA

14.1. Planilha de Preços conforme quantitativos fornecidos pela DESO;

14.2. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os preços de mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o preço unitário atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos preços unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

14.3. A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL;

14.4. Preços Unitários;

14.5. Preços Globais;

14.6. Condições de Pagamento: em medições mensais;

- 14.7. Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 14.8. Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;
- 14.9. Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 14.10. Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação;
- 14.11. À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com disponibilidade de recursos financeiros, necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 14.12. Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço. Caso haja divergência, será considerado o menor dos preços propostos;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A Licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na região de sede da empresa.
- 15.2. A Licitante deverá apresentar a comprovação que terá em seu quadro permanente, ou à sua disposição, durante toda a vigência do contrato, profissional registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, detentor de comprovante de capacitação técnica profissional na MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS.
- 15.3. A comprovação de que todos os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através das seguintes formas:
- 15.3.1. Carteira de Trabalho (CTPS);
 - 15.3.2. Certidão do CFT para responsáveis técnicos da empresa;
 - 15.3.3. Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
 - 15.3.4. Contrato de Prestação de Serviço;
 - 15.3.5. Contrato de Trabalho.

- 15.4. O proponente deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, com **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome da empresa, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante executado objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 16.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.2. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

16.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.3.1. Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

16.3.2. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos.

16.3.3. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

16.3.4. No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

16.3.5. No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

16.4. A capacidade econômico financeira será verificada através de:

- **Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1,00**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Índice de Liquidez Geral (LG) > 1,00**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- **Solvência Geral (SG) > 1,00**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

16.5. **Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

17. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do contrato, apresentará **garantia contratual de 5%** do valor do contrato na forma de dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Empregado designado como gerente da 4.0.02.00/GMEL, Gilvan dos Santos, que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplimento em consonância com as cláusulas pactuadas.

19. ANEXOS

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS.

Aracaju, 05 de dezembro de 2023

Gilvan dos Santos
Gerente de Manutenção Eletromecânica
4.0.02.00/GMEL – DESO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DESCRITIVO BÁSICO DOS SERVIÇOS

Os motores elétricos de bombas submersas serão enviados para a oficina da contratada com diagnóstico prévio, realizado pela equipe de manutenção da DESO. A partir do momento da entrega destes, será de responsabilidade da contratada o serviço de peritagem completa de todos os equipamentos, a fim de identificar com precisão a causa de suas falhas, assim como, quais serviços e componentes serão necessários para a recuperação. Na lista abaixo são descritos de forma simplificada os serviços de maior relevância para a manutenção dos motores.

a. Inspeção

Serviço de avaliação de todos componentes dos motores e suas funcionalidades, com verificação de integridade, nível de desgaste das peças e avaliação de tolerâncias para determinação de serviços a serem executados.

b. Teste de Eficiência

Realização de testes elétricos e mecânicos de eficiência, para determinar se os parâmetros de corrente, tensão, fator de potência, rendimento, grau de isolamento e demais necessários estão de acordo com as especificações do fabricante.

c. Desmontagem, Limpeza e Montagem

Procedimento de desmontagem dos motores, para que sejam efetuados os demais serviços, incluindo toda a limpeza especializada e remontagem com aplicação dos componentes, lubrificantes e demais materiais necessários para que seja mantido o padrão de cada fabricante.

d. Troca de Cabos Elétricos

Substituição dos cabos elétricos de ligação dos motores, conforme necessidade, sendo mantido o padrão original de fabricação do equipamento.

e. Retífica de Eixo

Serviço mecânico de recondicionamento de eixos dos motores por meio de retífica, com o objetivo de restaurar o acabamento adequado à superfície metálica, mantendo as peças dentro de todas especificações e tolerâncias do fabricante.

f. Troca das Buchas

Serviço de substituição das buchas de deslizamento do motor, utilizando componentes originais, de acordo com o padrão dos fabricantes.

g. Troca de Mancais

Serviço de substituição dos mancais dos motores, para adequação do funcionamento, mantendo todas especificações originais de fabricação do equipamento.

h. Lapidação de Grafite

Serviço de recondicionamento mecânico das buchas de grafite por meio de lapidação, com objetivo de restaurar o acabamento superficial correto para essas peças, mantendo-as dentro das tolerâncias do fabricante.

i. Lapidação de Segmento com Retífica

Serviço de recondicionamento dos segmentos internos dos motores por meio de lapidação, com objetivo de restaurar o acabamento superficial correto, mantendo-os dentro das tolerâncias do fabricante.

j. Balanceamento de Rotor

Serviço de balanceamento dinâmico dos rotores dos motores, para que sejam mantidos dentro do padrão de fabricação os índices de vibração dos conjuntos.

k. Rebobinamento

Serviço de troca do bobinado dos motores, nos casos em que estejam danificados ou queimados, para que sejam reestabelecidos os parâmetros originais. Esse serviço deverá incluir sempre a substituição dos cabos de ligação.

l. Serviço de Manutenção de Motor

Mão de obra geral, relativa a execução dos serviços listados anteriormente, executados na oficina da contratante.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Como os serviços de natureza eletromecânica a serem contratados não se encontram registrados no sistema ORSE/SINAPI, a planilha orçamentária apresentada para referência possui como base para elaboração as propostas comerciais fornecidas por empresas especializadas na prestação dos serviços objeto dessa Licitação.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE BOMBAS SUBMERSAS					
ITEM	Serviços de Recuperação de Motor Submerso Ebara 40 a 50 cv, DN 6"	UNID	QUANT	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.01.01	Inspeção	UN	6	R\$ 917,70	R\$ 5.506,20
01.01.02	Teste de eficiência (Potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento)	UN	6	R\$ 1.179,90	R\$ 7.079,40
01.01.03	Desmontagem, limpeza e montagem	UN	6	R\$ 1.114,34	R\$ 6.686,04
01.01.04	Troca de cabo (cada)	UN	6	R\$ 2.359,78	R\$ 14.158,68
01.01.05	Retífica de eixo	UN	6	R\$ 157,31	R\$ 943,86
01.01.06	Troca das buchas	UN	6	R\$ 425,16	R\$ 2.550,96
01.01.07	Troca de mancais	UN	6	R\$ 784,20	R\$ 4.705,20
01.01.08	Lapidação de grafite	UN	6	R\$ 98,46	R\$ 590,76
01.01.09	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	6	R\$ 80,70	R\$ 484,20
01.01.10	Balanceamento de rotor	UN	4	R\$ 104,88	R\$ 419,52
01.01.11	REBOBINAMENTO	UN	6	R\$ 20.416,15	R\$ 122.496,90
01.01.12	Serviço de manutenção de motor	horas	50	R\$ 335,00	R\$ 16.750,00
ITEM	Serviços de Recuperação de Motor Submerso Ebara 40 a 50 cv, DN 8"	UNID	QUANT	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.02.01	Inspeção	UN	6	R\$ 917,70	R\$ 5.506,20
01.02.02	Teste de eficiência (Potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento)	UN	6	R\$ 1.179,90	R\$ 7.079,40
01.02.03	Desmontagem, limpeza e montagem	UN	6	R\$ 1.114,34	R\$ 6.686,04
01.02.04	Troca de cabo (cada)	UN	6	R\$ 2.359,78	R\$ 14.158,68
01.02.05	Retífica de eixo	UN	6	R\$ 157,31	R\$ 943,86
01.02.06	Troca das buchas	UN	6	R\$ 425,16	R\$ 2.550,96
01.02.07	Troca de mancais	UN	6	R\$ 784,20	R\$ 4.705,20
01.02.08	Lapidação de grafite	UN	6	R\$ 98,46	R\$ 590,76
01.02.09	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	6	R\$ 80,70	R\$ 484,20
01.02.10	Balanceamento de rotor	UN	4	R\$ 104,88	R\$ 419,52
01.02.11	REBOBINAMENTO	UN	6	R\$ 20.416,15	R\$ 122.496,90
01.02.12	Serviço de manutenção de motor	horas	90	R\$ 335,00	R\$ 30.150,00
ITEM	Serviços de Recuperação de Motor Submerso Ebara 55 a 65 cv, DN 6"	UNID	QUANT	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.03.01	Inspeção	UN	5	R\$ 917,70	R\$ 4.588,50
01.03.02	Teste de eficiência (Potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento)	UN	5	R\$ 1.179,90	R\$ 5.899,50

01.03.03	Desmontagem, limpeza e montagem	UN	5	R\$ 1.114,34	R\$ 5.571,70
01.03.04	Troca de cabo (cada)	UN	5	R\$ 2.359,78	R\$ 11.798,90
01.03.05	Retífica de eixo	UN	5	R\$ 157,31	R\$ 786,55
01.03.06	Troca das buchas	UN	5	R\$ 425,16	R\$ 2.125,80
01.03.07	Troca de mancais	UN	5	R\$ 784,20	R\$ 3.921,00
01.03.08	Lapidação de grafite	UN	5	R\$ 98,46	R\$ 492,30
01.03.09	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	5	R\$ 80,70	R\$ 403,50
01.03.10	Balanceamento de rotor	UN	3	R\$ 104,88	R\$ 314,64
01.03.11	REBOBINAMENTO	UN	5	R\$ 20.416,15	R\$ 102.080,75
01.03.12	Serviço de manutenção de motor	horas	90	R\$ 335,00	R\$ 30.150,00
ITEM	Serviços de Recuperação de Motor Submerso Ebara 55 a 65 cv, DN 8"	UNID	QUANT	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.04.01	Inspeção	UN	5	R\$ 917,70	R\$ 4.588,50
01.04.02	Teste de eficiência (Potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento)	UN	5	R\$ 1.179,90	R\$ 5.899,50
01.04.03	Desmontagem, limpeza e montagem	UN	5	R\$ 1.114,34	R\$ 5.571,70
01.04.04	Troca de cabo (cada)	UN	5	R\$ 2.359,78	R\$ 11.798,90
01.04.05	Retífica de eixo	UN	5	R\$ 157,31	R\$ 786,55
01.04.06	Troca das buchas	UN	5	R\$ 425,16	R\$ 2.125,80
01.04.07	Troca de mancais	UN	5	R\$ 784,20	R\$ 3.921,00
01.04.08	Lapidação de grafite	UN	5	R\$ 98,46	R\$ 492,30
01.04.09	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	5	R\$ 80,70	R\$ 403,50
01.04.10	Balanceamento de rotor	UN	3	R\$ 104,88	R\$ 314,64
01.04.11	REBOBINAMENTO	UN	5	R\$ 20.416,15	R\$ 102.080,75
01.04.12	Serviço de manutenção de motor	horas	90	R\$ 335,00	R\$ 30.150,00
ITEM	Serviços de Recuperação de Motor Submerso Ebara 70 a 115 cv, DN 8"	UNID	QUANT	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.05.01	Inspeção	UN	5	R\$ 1.435,21	R\$ 7.176,05
01.05.02	Teste de eficiência (Potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento)	UN	5	R\$ 2.860,35	R\$ 14.301,75
01.05.03	Desmontagem, limpeza e montagem	UN	5	R\$ 1.906,91	R\$ 9.534,55
01.05.04	Troca de cabo (cada)	UN	5	R\$ 3.217,89	R\$ 16.089,45
01.05.05	Retífica de eixo	UN	5	R\$ 166,85	R\$ 834,25
01.05.06	Troca das buchas	UN	5	R\$ 386,51	R\$ 1.932,55
01.05.07	Troca de mancais	UN	5	R\$ 712,91	R\$ 3.564,55
01.05.08	Lapidação de grafite	UN	5	R\$ 89,51	R\$ 447,55
01.05.09	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	5	R\$ 73,37	R\$ 366,85
01.05.10	Balanceamento de rotor	UN	3	R\$ 600,94	R\$ 1.802,82
01.05.11	REBOBINAMENTO	UN	5	R\$ 24.215,34	R\$ 121.076,70
01.05.12	Serviço de manutenção de motor	horas	120	R\$ 335,00	R\$ 40.200,00
ITEM	Serviços de Recuperação de Motor Submerso Ebara 155 a 200 cv, DN 10"	UNID	QUANT	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.06.01	Inspeção	UN	3	R\$ 1.243,85	R\$ 3.731,55
01.06.02	Teste de eficiência (Potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento)	UN	3	R\$ 2.478,97	R\$ 7.436,91
01.06.03	Desmontagem, limpeza e montagem	UN	3	R\$ 1.652,65	R\$ 4.957,95
01.06.04	Troca de cabo (cada)	UN	3	R\$ 2.788,84	R\$ 8.366,52
01.06.05	Retífica de eixo	UN	3	R\$ 144,60	R\$ 433,80

01.06.06	Troca das buchas	UN	3	R\$ 334,97	R\$ 1.004,91
01.06.07	Troca de mancais	UN	3	R\$ 617,86	R\$ 1.853,58
01.06.08	Lapidação de grafite	UN	3	R\$ 77,58	R\$ 232,74
01.06.09	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	3	R\$ 63,58	R\$ 190,74
01.06.10	Balanceamento de rotor	UN	2	R\$ 520,81	R\$ 1.041,62
01.06.11	REBOBINAMENTO	UN	3	R\$ 28.472,96	R\$ 85.418,88
01.06.12	Serviço de manutenção de motor	horas	180	R\$ 335,00	R\$ 60.300,00
ITEM	Serviços de Recuperação de Motor Submerso Leão 50 a 65 cv, DN 8"	UNID	QUANT	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.07.01	Inspeção	UN	6	R\$ 1.743,62	R\$ 10.461,72
01.07.02	Teste de eficiência (Potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento)	UN	6	R\$ 2.241,81	R\$ 13.450,86
01.07.03	Desmontagem, limpeza e montagem	UN	6	R\$ 2.117,26	R\$ 12.703,56
01.07.04	Troca de cabo (cada)	UN	6	R\$ 4.483,58	R\$ 26.901,48
01.07.05	Retífica de eixo	UN	6	R\$ 298,90	R\$ 1.793,40
01.07.06	Troca das buchas	UN	6	R\$ 807,80	R\$ 4.846,80
01.07.07	Troca de mancais	UN	6	R\$ 1.489,99	R\$ 8.939,94
01.07.08	Lapidação de grafite	UN	6	R\$ 187,08	R\$ 1.122,48
01.07.09	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	6	R\$ 153,33	R\$ 919,98
01.07.10	Balanceamento de rotor	UN	4	R\$ 199,26	R\$ 797,04
01.07.11	REBOBINAMENTO	UN	6	R\$ 38.790,69	R\$ 232.744,14
01.07.12	Serviço de manutenção de motor	horas	120	R\$ 335,00	R\$ 40.200,00
ITEM	Serviços de Recuperação de Motor Submerso Leão 70 a 100 cv, DN 8"	UNID	QUANT	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.08.01	Inspeção	UN	4	R\$ 2.726,89	R\$ 10.907,56
01.08.02	Teste de eficiência (Potência, corrente, tensão, fator de potência, rendimento)	UN	4	R\$ 5.434,66	R\$ 21.738,64
01.08.03	Desmontagem, limpeza e montagem	UN	4	R\$ 3.623,12	R\$ 14.492,48
01.08.04	Troca de cabo (cada)	UN	4	R\$ 6.113,99	R\$ 24.455,96
01.08.05	Retífica de eixo	UN	4	R\$ 317,01	R\$ 1.268,04
01.08.06	Troca das buchas	UN	4	R\$ 734,36	R\$ 2.937,44
01.08.07	Troca de mancais	UN	4	R\$ 1.354,54	R\$ 5.418,16
01.08.08	Lapidação de grafite	UN	4	R\$ 170,07	R\$ 680,28
01.08.09	Lapidação de segmento (com retífica)	UN	4	R\$ 139,39	R\$ 557,56
01.08.10	Balanceamento de rotor	UN	3	R\$ 1.141,78	R\$ 3.425,34
01.08.11	REBOBINAMENTO	UN	4	R\$ 46.009,15	R\$ 184.036,60
01.08.12	Serviço de manutenção de motor	horas	120	R\$ 335,00	R\$ 40.200,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO				R\$ 1.771.705,45	

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIA DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
Projeto	Erro de especificação dos equipamentos	Falha na coleta de dados como os modelos dos motores elétricos de bombas submersas, tensão de operação, potência, diâmetro, quantidades.	Erros na execução dos serviços de recuperação, resultando em incompatibilidades ou até inutilização do equipamento.	É responsabilidade da contratada realizar coleta de dados, a inspeção prévia dos motores fornecidos pela DESO para a recuperação, a fim de que sejam mantidas todas especificações originais de fabricação dos equipamentos.	Remota	Alto	Contratada
Execução / Obra	Erro de execução dos serviços / qualidade abaixo da especificada	Uso de peças ou componentes de qualidade inferior ou procedência desconhecida. Problemas na execução de serviços como retífica e rebobinamento.	Perda de eficiência dos motores submersos, ou até danos irreversíveis ao maquinário.	É responsabilidade da contratada manter os motores dentro das especificações de fábrica, prezando pelo uso de peças genuínas e executando os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes.	Remota	Alto	Contratada
Contratual / Projeto Básico	Estimativas insuficientes para a completa realização dos serviços	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha estimativa de custos para realização da obra.	Necessidade de aditivo de adequação de planilha com possibilidade de aumento de custo previsto.	A administração juntamente com a contratada deverá elaborar uma planilha de custos para oficialização de um termo aditivo ao contrato.	Ocasional	Médio	DESO / Contratada
Contratual / Projeto Básico	Licitação deserta / fracassada	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Administração.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e verificação junto às empresas do ramo quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço, em caso de licitação deserta, ou revisão dos valores estimados, em caso de licitação fracassada.	Remota	Alto	DESO
Execução / Obra	Atraso na execução dos serviços	Ocorrência de eventos que atrasem o cumprimento do prazo.	Atraso na execução dos serviços e entrega do material.	É de responsabilidade da contratada adequar sua operação, baseando-se na estimativa anual, a fim de que sejam evitados atrasos na entrega dos motores.	Provável	Baixo	Contratada
Execução / Obra	Roubos, furtos ou extravios, para material transportado pela DESO	Prejuízos gerados em casos de furtos durante o transporte, antes do momento da entrega do material à Contratada, em caso de transporte realizado pela DESO.	Atraso na execução dos serviços / Aumento dos custos	A responsabilidade pela guarda dos materiais é da DESO, até o momento de sua entrega na sede da Contratada.	Remota	Alto	DESO
Execução / Obra	Roubos, furtos ou extravios, para material transportado pela Contratada	Prejuízos gerados em casos de furtos, antes do momento da devolução do material à DESO, em caso de transporte realizado pela Contratada.	Atraso na execução dos serviços / Aumento dos custos	A responsabilidade pela guarda dos materiais é da Contratada, até o momento de sua devolução na sede da DESO.	Remota	Alto	Contratada

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z426-PSAB-1PHN-UPYY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2023 é(ão) :

- GILVAN DOS SANTOS - 06/12/2023 11:16:31 (Certificado Digital)